



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 1740/2016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui Turno Único na Secretária Municipal de Obras e Trânsito e dá outras providências.

ALVIMAR LUIZ LISOT, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Institui turno único contínuo de seis (6) horas diárias na *Secretária Municipal de Obras e Trânsito*, a ser cumprido no período compreendido entre às 7:00 horas e 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - O turno único instituído no artigo 1º desta Lei vigorará a partir de 01 de novembro até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, prorrogar o turno único até o máximo de trinta (30) dias.

Art. 3º- Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta lei.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho dos servidores definida em lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

Art. 4º -Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, fazendo jus nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art.5º- A presente Lei aplica-se aos serviços interno e externo da Secretaria Municipal de Obras e Transito.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir da data prevista no art. 2º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JORGE VALENTIM LORENZI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO